

PIX NA PRÁTICA

Pagamentos Instantâneos



ÍNDICE

PIX na Prática.....	4	Quando poderei fazer um pagamento com PIX?.....	26
Quais são os objetivos do PIX?.....	5	O que é preciso fazer para transferir valores via PIX?.....	26
Principais características do PIX.....	6	Onde posso fazer um PIX?.....	27
Velocidade e disponibilidade plena.....	7	O que é a chave PIX? É obrigatório cadastrá-la?.....	28
Multiplicidade de uso.....	8	Quantas chaves posso cadastrar?.....	29
Conveniência para o pagador.....	9	Tenho mais de uma conta, posso incluir todas no PIX?.....	30
Conveniência para o recebedor.....	10	Cadastrei uma chave em uma conta e quero mudar para outro banco. Posso fazer isso?.....	31
Segurança.....	11	Existem tarifas para fazer transações com o PIX?.....	32
Breve histórico.....	12	O PIX é seguro?.....	33
Agenda BC#.....	13	Os meus dados bancários serão compartilhados com terceiros?.....	33
Leis e normas.....	14	Como me proteger e não cair em golpes ao cadastrar as chaves PIX?.....	34
O que são SPI e Conta PI?.....	16		
Ecosistema de pagamentos instantâneos.....	17		
Participantes obrigatórios e facultativos	18		
Formatação do ecossistema de pagamentos instantâneos.....	19		
Papel do Banco Central.....	20		
Ações em 2020.....	21		
Perguntas e Respostas			
O que é o PIX?.....	23		
Quando um PIX pode ser feito?.....	24		
Quem pode fazer um PIX?.....	25		

ÍNDICE

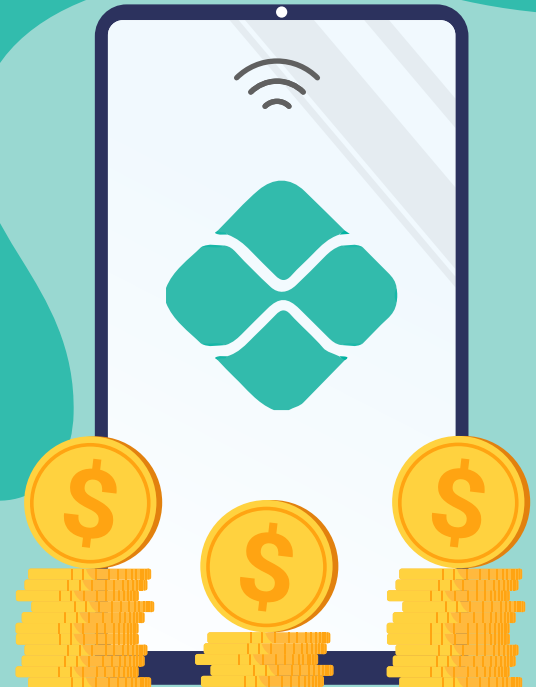
Quais são as modalidades de participação no PIX?.....	35	Quais são as penalidades para a Instituição que não cumprir com o Regulamento do PIX?.....	42
Quais Instituições devem participar obrigatoriamente do PIX?.....	36	Quem deve responder por eventuais fraudes ocorridas por meio do PIX? A Instituição emissora ou recebedora?.....	43
Quais Instituições terão participação facultativa?.....	37	Quais são as responsabilidades da Instituição de participação direta no que se refere ao contrato de liquidação especial?.....	44
Uma Instituição de Pagamento não regulada pode participar do PIX?.....	38		
Um Banco pode participar do PIX de forma indireta?.....	38		
Quais obrigações a Instituição de Pagamento não regulada deve cumprir para participar do PIX?.....	39		
O que é contrato de liquidação especial?.....	40		
As instituições que participarem do PIX poderão contratar empresas terceiras para auxiliar no processo? Se sim, quais são os requisitos?.....	41		

PIX NA PRÁTICA

Pagamentos Instantâneos

O QUE É O PIX?

PIX é o pagamento instantâneo brasileiro. É através desse meio de pagamento, criado pelo Banco Central (Bacen), que os recursos são transferidos entre contas em poucos segundos, a qualquer hora ou dia. É prático, rápido e seguro. O PIX pode ser realizado a partir de uma conta corrente, conta poupança ou conta de pagamento pré-paga.



QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO PIX?



- ❖ Alavancar a competitividade e a eficiência do mercado
- ❖ Baixar o custo, aumentar a segurança e aprimorar a experiência dos clientes
- ❖ Incentivar a eletrônica do mercado de pagamentos de varejo
- ❖ Promover a inclusão financeira
- ❖ Preencher uma série de lacunas existentes na cesta de instrumentos de pagamentos disponíveis atualmente para a população

Fonte: BACEN, em <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/finan-ceira/pix>



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PIX



VELOCIDADE E DISPONIBILIDADE PLENA



Velocidade

- ▶ até 10 segundos

Disponibilidade

- ▶ 7 dias por semana
- ▶ 24 horas
- ▶ 365 dias/ano



MULTIPLICIDADE DE USO



GOVERNO



TAXAS E TRIBUTOS

PF <-> PF



PJ <-> PF

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

CONVENIÊNCIA PARA O PAGADOR



QR CODE
ESTÁTICO



QR CODE
DINÂMICO

Chaves de endereçamento



E-mail



Chave aleatória



Telefone



CPF/CNPJ

CONVENIÊNCIA PARA O RECEBEDOR



Disponibilidade
imediate dos
valores na conta

Maior aceitação e
facilidade, uma vez
que não precisa de
“maquininhas de
cartão” para aprovar
a transferência de
valores

Melhor gestão do fluxo
de caixa: automação de
processos e conciliação
de pagamento por meio
do uso das informações
agregadas aos
pagamentos



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

SEGURANÇA



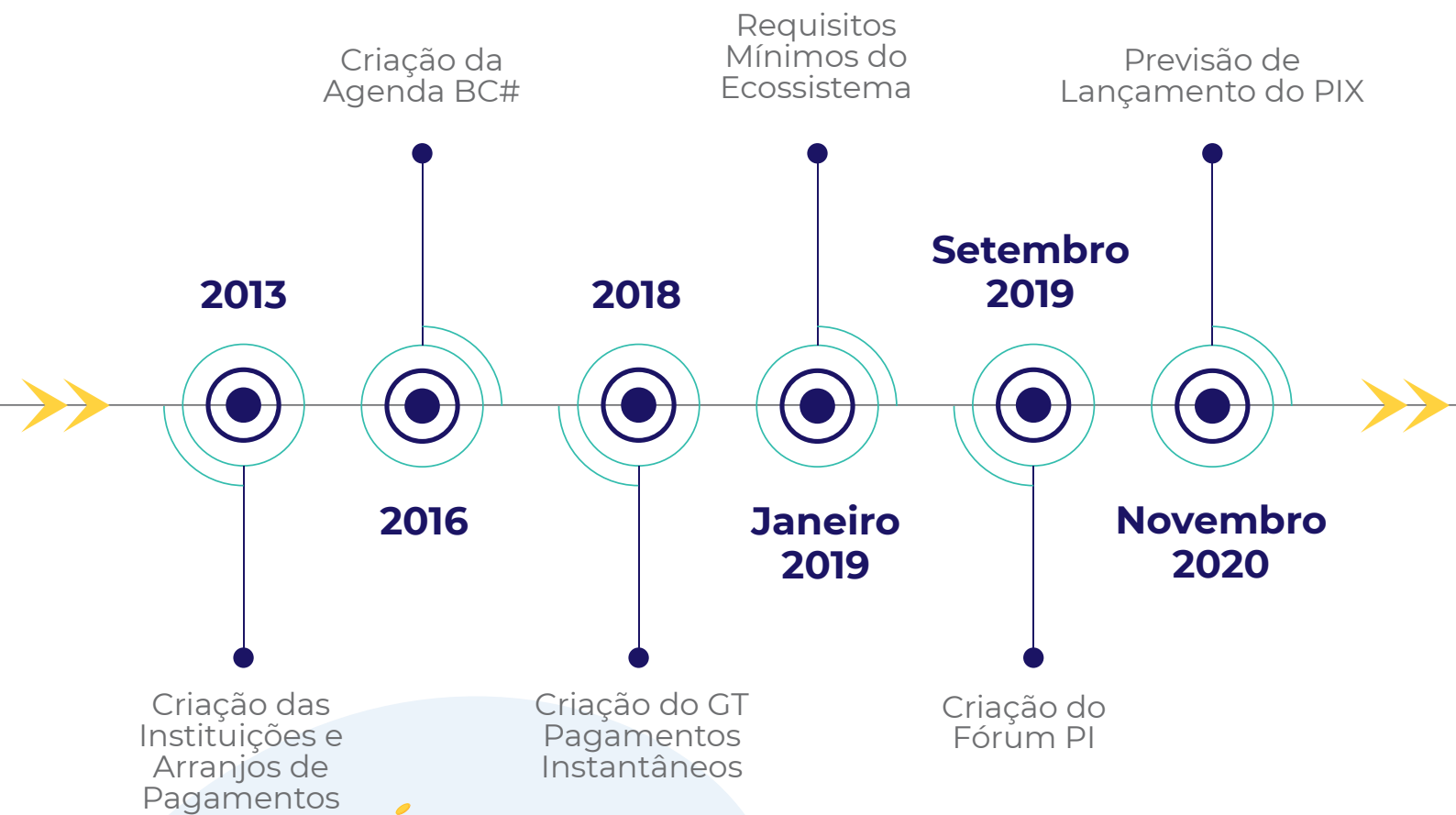
A segurança adotada no PIX pode ser comparada ao envio de valores via DOC/TED. O cliente só fará as transferências via PIX depois que for autenticado pela instituição detentora da conta por meio da validação de senha, token ou biometria. O Bacen e as instituições participantes trafegam as mensagens utilizando criptografia e padrão ICP-Brasil.



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

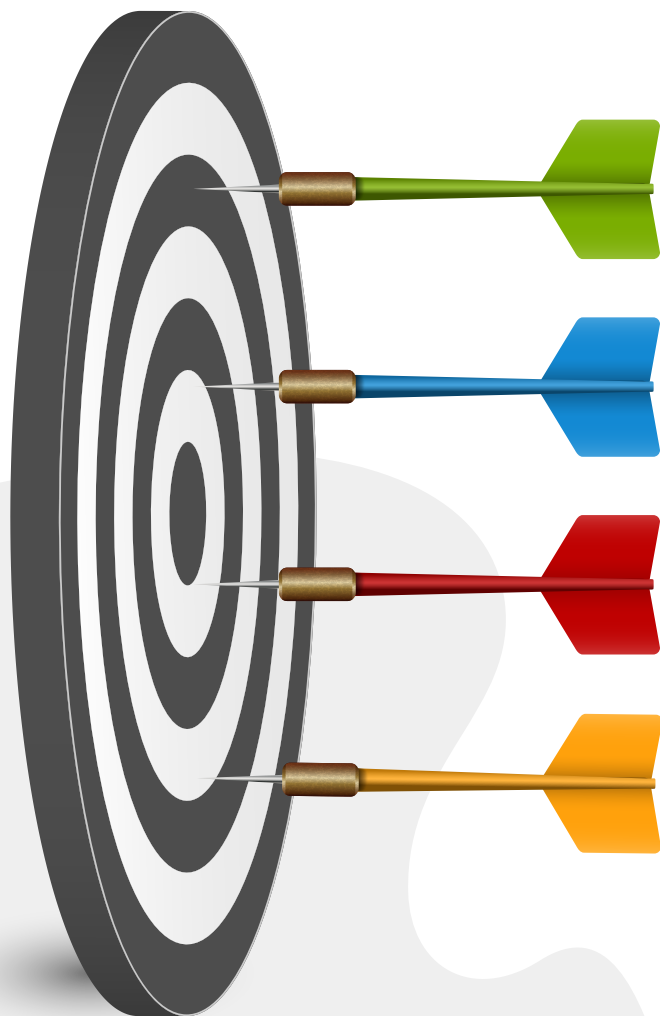
BREVE HISTÓRICO



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

AGENDA BC#



Inclusão

Transparência

Competitividade

Educação

SAIBA MAIS SOBRE A **AGENDA BC#**

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

LEIS E NORMAS

2020

- ❖ **Circular BCB nº 3.985, de 2020** – Modalidades e critérios de participação no PIX
- ❖ **Carta Circular BCB nº 4.006, de 2020** – Forma de cadastro dos participantes para o processo de adesão ao PIX e ao SPI
- ❖ **Carta Circular BCB nº 4.022, de 2020** – Prazo máximo para solicitação de cadastro no PIX e no SPI
- ❖ **Carta Circular BCB nº 4.056, de 2020** – Procedimentos para adesão ao PIX desde o lançamento
- ❖ **Circular nº 4.027/2020, de 2020** – Instituiu o SPI, Conta PI e aprovou o regulamento PIX
- ❖ **Resolução BCB nº 19, de 2020** – Trata da cobrança de tarifas no âmbito do PIX
- ❖ **Instrução Normativa BCB nº 17, de 18/9/2020** - Divulga a disponibilização gradual, em ambiente de produção, das funcionalidades e os horários de operação do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) que serão observados até o atingimento do seu pleno funcionamento
- ❖ **Instrução Normativa BCB nº 20, de 25/9/2020** - Dispõe sobre os limites máximos de valor para as transações no âmbito do Pix, esclarecendo o dispositivo previsto no art. 37 do Regulamento
- ❖ **Instrução Normativa BCB nº 40, de 04/11/2020** - Altera a Instrução Normativa BCB nº 20, que dispõe sobre os limites de valores para as transações no âmbito do PIX

LEIS E NORMAS

2018 e 2019

- ❖ **Circular BCB 3.886, de 2018** – Altera regulamentação das instituições e arranjos de pagamento
- ❖ **Comunicado BCB nº 32.927, de 2018** – Requisitos para o ecossistema de pagamentos instantâneos
- ❖ **Comunicado nº 34.085, de 2019** – Trouxe a necessidade de uma base única de endereçamento

2013

- ❖ **Circulares BCB nº 3.680, 3.681, 3.682 e 3.683 de 2013** – Regulamenta instituições e serviços de pagamento
- ❖ **Lei nº 12.865, de 2013** – Marco legal dos arranjos e instituições de pagamentos

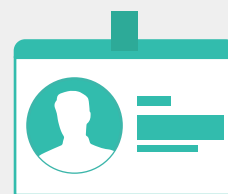
Lançamento: novembro de 2020!



O QUE SÃO SPI E CONTA PI?



SPI (**Sistema de Pagamentos Instantâneos**) é a infraestrutura centralizada de liquidação bruta em tempo real das transações realizadas no âmbito de arranjo de pagamentos instantâneos, que resultam em transferências de fundos entre seus participantes titulares de **Contas Pagamentos Instantâneos** (Conta PI) no Banco Central do Brasil.



Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI): conta de titularidade de um participante direto do SPI, mantida no Banco Central do Brasil para fins de transferência de fundos no âmbito do SPI.

ECOSSISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS



PARTICIPANTES



OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS



PARTICIPANTES OBRIGATÓRIOS

Instituições Financeiras e de Pagamento com mais de 500 mil contas transacionais



PARTICIPANTES FACULTATIVOS

Instituições Financeiras e de Pagamento (inclusive as não reguladas) com menos de 500 mil contas transacionais



Instituição de Pagamento não regulada precisa contratar participante responsável



Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos com carteira comercial e Caixa Econômica Federal devem integrar o PIX como participantes diretos

FORMAÇÃO DO ECOSSISTEMA DE PAGAMENTOS INSTANTÂNEOS



A Arranjo de Pagamentos Instantâneos – PIX

B Instituições Participantes do PIX: Instituição Financeira, Instituição de Pagamento ou ente governamental, inclusive as Instituições de Pagamento não sujeitas à autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil

C Sistemas de Pagamentos Instantâneos – SPI

D Diretório de Identificadores de Contas Transacionais: - DICT



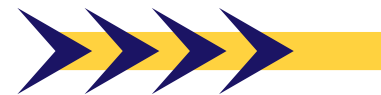
SPI



DICT

Geridos pelo Bacen
(24 horas por dia e
7 dias por semana)

PAPEL DO BANCO CENTRAL



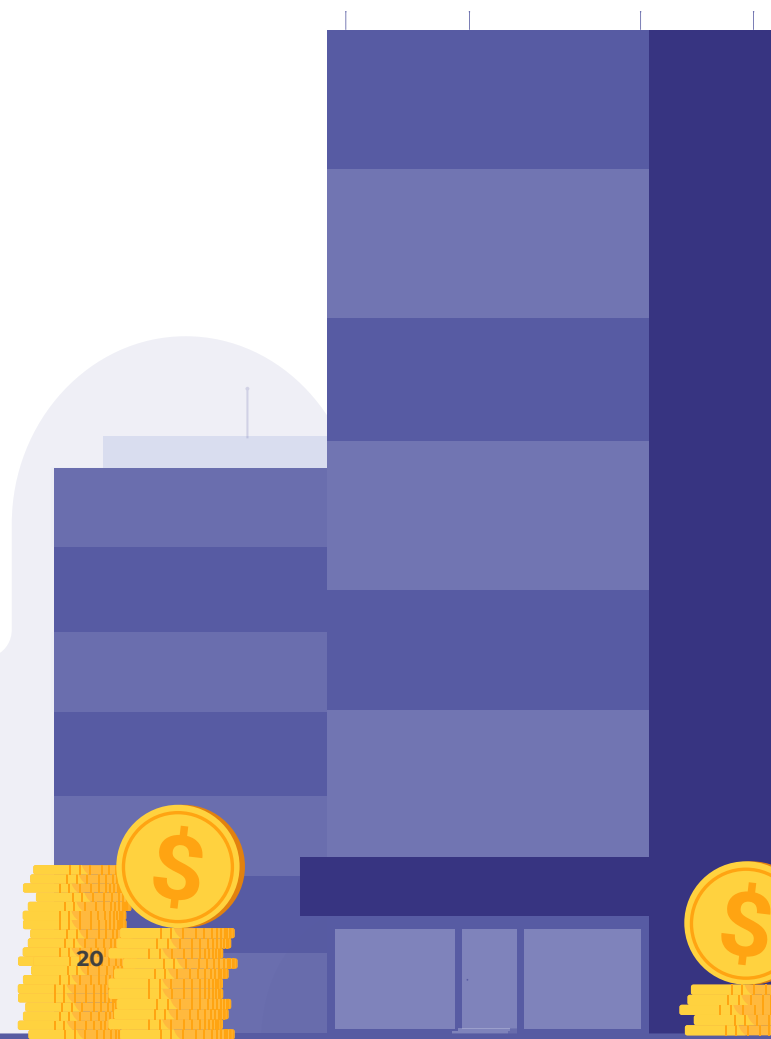
Regulação:

Definir regras (Regulamento do PIX)



Operacional:

Operador das Plataformas (SPI e DICT)



OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

AÇÕES EM 2020



19/02

Lançamento da marca

FEVEREIRO



ABRIL

Edital de
Consulta Pública
Regulamento
do PIX

01/04

01/06 - 12/06

Início da
homologação
=
Aprovação do
Regulamento PIX

JUNHO



NOVEMBRO

Soft Opening

03/11

16/11

LANÇAMENTO
PIX

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

AÇÕES EM 2020



2020

- ❖ QR Code recebedor/ Link
- ❖ Inserção manual de dados
- ❖ Chave

2021

- Aproximação ❖
- QR Code Pagador ❖

2022

- Requisição de pagamento ❖
- Débito automático ❖

Agenda evolutiva do PIX, sem data estipulada pelo Bacen

PIX garantido (transferência a prazo garantida por uma instituição participante)

PIX internacional (transferência para outros países)



PERGUNTAS E RESPOSTAS



1. O QUE É O PIX?



PIX é o nome dado ao novo meio de pagamento instantâneo, criado e gerido pelo Banco Central do Brasil. O termo “pagamento instantâneo” é utilizado devido à rapidez com que o valor transferido sai da conta do pagador e é contabilizado na conta destinatária do recebedor - aproximadamente 10 segundos.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



2. QUANDO UM PIX PODE SER FEITO?



A transferência de valor pode ser feita via PIX 24h por dia, 7 dias por semana, durante todos os dias do ano. Graças à sua instantaneidade e alta disponibilidade, os pagamentos também podem ser feitos aos finais de semana, fora do horário comercial e até em feriados.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



3. QUEM PODE FAZER UM PIX?



Os pagamentos via PIX podem ser feitos pelas seguintes pessoas:

- ❖ entre pessoas físicas (PF <->PF)
- ❖ entre pessoas jurídicas e pessoas físicas (PJ <-> PF)
- ❖ entre pessoas físicas e Governo (taxas e tributos)
- ❖ entre pessoas jurídicas e Governo (taxas e tributos)

PERGUNTAS E RESPOSTAS



4. QUANDO PODEREI FAZER UM PAGAMENTO COM PIX?

O PIX estará disponível para o público em geral a partir de 16 de novembro de 2020. Para facilitar o recebimento de valores, é possível cadastrar uma chave em seu respectivo Banco ou Fintech (Instituição de Pagamento).



5. O QUE É PRECISO FAZER PARA TRANSFERIR VALORES VIA PIX?

É preciso ter uma conta corrente, poupança ou uma conta de pagamento pré-paga em Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento que seja participante do PIX.



Confira a **lista de participantes PIX**

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

PERGUNTAS E RESPOSTAS



6. ONDE POSSO FAZER UM PIX?



Verifique na Instituição Financeira ou Instituição de Pagamento responsável pela conta quais são os canais disponíveis para transações com PIX. Pode ser, por exemplo, via aplicativo, internet banking, presencialmente nas agências ou nos caixas eletrônicos.

Para realizar a transferência via PIX no aplicativo ou pelo internet banking, é necessário que o titular da conta tenha passado pelo método tradicional de autenticação, com senha e token, por exemplo.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



7. O QUE É A CHAVE PIX? É OBRIGATÓRIO CADASTRÁ-LA?



A chave PIX foi criada pelo Banco Central com o intuito de facilitar o envio de valores para a conta destinatária.

Enquanto a transferência via TED/DOC requer informações como nome completo/razão social, CPF/CNPJ, banco destinatário, agência e conta, a transferência via PIX demanda uma única informação, que pode ser e-mail, celular, CPF ou chave aleatória.

O cadastramento da chave não é obrigatório. Nesse caso, para realizar a transferência, será necessário usar os mesmos dados pedidos para TED/DOC.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



8. QUANTAS CHAVES POSSO CADASTRAR?



As pessoas físicas podem cadastrar até 5 chaves por conta. Estas devem se enquadrar nas seguintes categorias: e-mail, celular, CPF ou chave aleatória. Já as pessoas jurídicas podem cadastrar até 20 chaves por conta.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



9. TENHO MAIS DE UMA CONTA, POSSO INCLUIR TODAS NO PIX?

Sim, porém vale observar que não é possível vincular uma mesma chave a mais de uma conta. Exemplo: se cadastrou a chave CPF em uma instituição A, esse CPF não pode ser cadastrado na instituição B. Por outro lado, o cliente pode optar por cadastrar 5 diferentes e-mails como chaves em uma mesma conta. Nesse caso, não há problema, pois são 5 chaves distintas. Veja a seguir:



Instituição A conta corrente

Chave 1: CPF

Chave 2: celular 1

Instituição B conta poupança

Chave 1: e-mail 1

Chave 2: celular 2

Chave 3: e-mail 2

Instituição C conta de pagamento pré-paga

Chave 1: e-mail 3

Chave 2: e-mail 4

Chave 3: chave aleatória
composta por letras e números

Chave 4: celular 3

Chave 5: e-mail 5

PERGUNTAS E RESPOSTAS



10. CADASTREI UMA CHAVE EM UMA CONTA E QUERO MUDAR PARA OUTRO BANCO. POSSO FAZER ISSO?



A mudança da chave nas instituições pode ser feita das seguintes formas:

Via portabilidade: através do canal da instituição de destino, requisitando a portabilidade da sua chave. O prazo de análise é de até 7 dias. A confirmação deve ser feita também na instituição que primeiro cadastrou a chave.

Via exclusão/Cadastro: acessando a opção “Minhas chaves”, é possível excluir a chave cadastrada originalmente e, então, acessar o aplicativo da outra instituição. Lá, também na opção “Minhas chaves”, efetue o cadastro da respectiva chave.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



11. EXISTEM TARIFAS PARA FAZER TRANSAÇÕES COM O PIX?



O PIX é gratuito para pessoas físicas, exceto nas seguintes situações:

- **Ao enviar valores via PIX:** quando utilizado canal de atendimento presencial, conforme definição de cada instituição; e
- **Ao receber valores via PIX:** no caso de finalidade de compra, a exemplo de vendedores pessoas físicas que recebem PIX em contrapartida à venda do produto ou serviço.

Por outro lado, o PIX pode ser cobrado quando utilizado por pessoas jurídicas.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



12. O PIX É SEGURO?

A segurança adotada no PIX pode ser comparada ao envio de valores via DOC/TED. O cliente só fará as transferências via PIX depois que for autenticado pela instituição detentora da conta por meio da validação de senha, token ou biometria. O Bacen e as instituições participantes trafegam as mensagens utilizando criptografia e padrão ICP-Brasil.



13. OS MEUS DADOS BANCÁRIOS SERÃO COMPARTILHADOS COM TERCEIROS?

Não, os dados pessoais são protegidos pela Lei Complementar 105 (Sigilo Bancário) e pela Lei Geral de Proteção de Dados.



PERGUNTAS E RESPOSTAS



14. COMO ME PROTEGER E NÃO CAIR EM GOLPES AO CADASTRAR AS CHAVES DO PIX?



É importante cadastrar as chaves somente no canal oficial da instituição detentora das contas (aplicativo, internet banking oficial do Banco ou Instituição de Pagamento). Além disso, não clique em links ou SMS com notícias sobre PIX. Também não informe seus dados em ligações ativas - os Bancos não telefonam pedindo confirmação de dados.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



15. QUAIS SÃO AS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO NO PIX?

Instituição Financeira ou de Pagamento que oferta conta de depósito à vista, conta de depósito de poupança ou conta de pagamento pré-paga ao usuário final.



Ente governamental: Secretaria do Tesouro Nacional, cuja finalidade exclusiva é fazer recolhimentos e pagamentos relativos às suas atividades típicas.

Liquidante especial: Instituição Financeira ou de Pagamento autorizada a funcionar pelo Bacen, a fim de prestar serviço de liquidação para outros participantes. Deve observar pré-requisitos para atuar como participante liquidante no SPI. Não se enquadra no critério de obrigatoriedade de participação do PIX e não realiza o envio ou recebimento de um PIX a usuários finais.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



16. QUAIS INSTITUIÇÕES DEVEM PARTICIPAR OBRIGATORIAMENTE DO PIX?



A participação no PIX é obrigatória para as Instituições Financeiras e para as Instituições de Pagamento autorizadas a funcionar pelo Bacen e que tenham mais de quinhentas mil contas de clientes ativas, considerando as contas de depósito à vista, as contas de depósito de poupança e as contas de pagamento.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



17. QUAIS INSTITUIÇÕES TERÃO PARTICIPAÇÃO FACULTATIVA?



As Instituições Financeiras e as Instituições de Pagamento que tenham uma base inferior a quinhentas mil contas de clientes ativas poderão participar do PIX de forma facultativa. Lembrando que, nesse caso, não estarão obrigadas a ativar a sua participação agora no início do PIX (novembro de 2020).

As Instituições de Pagamento não reguladas e a Secretaria do Tesouro Nacional também poderão participar do PIX de forma facultativa.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



18. UMA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO NÃO REGULADA PODE PARTICIPAR DO PIX?

A Instituição de Pagamento não regulada é aquela que ainda não atingiu o limite estabelecido na Circular Bacen nº 3.682/2013, a exemplo dos R\$ 500 milhões em valor total de transações, acumulado nos últimos 12 meses. Essas Instituições poderão participar do PIX, mas de forma facultativa e indireta. Ou seja, por meio da contratação de Instituição de participação direta, firmando contrato de liquidação especial com ela.



19. UM BANCO PODE PARTICIPAR DO PIX DE FORMA INDIRETA?

Banco Comercial, Banco Múltiplo com carteira comercial e Caixa Econômica devem participar do PIX como participantes diretos.



PERGUNTAS E RESPOSTAS



20. QUAIS OBRIGAÇÕES A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO NÃO REGULADA DEVE CUMPRIR PARA PARTICIPAR DO PIX?

As Instituições de Pagamentos não sujeitas à autorização de funcionamento ou em processo de autorização de funcionamento junto ao Bacen deverão:



- A.** Aderir às regras, às condições e aos procedimentos estabelecidos no Regulamento;
- B.** Possuir capacidade técnica e operacional para cumprir os deveres e as obrigações previstos no Regulamento;
- C.** Possuir contrato de liquidação com participante direto; e
- D.** Comprovar a integralização e a manutenção de, no mínimo, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) de capital.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



21. O QUE É CONTRATO DE LIQUIDAÇÃO ESPECIAL?



Contrato de liquidação especial é aquele firmado entre o participante direto e o participante indireto.

O primeiro se obriga a fazer a liquidação das operações do segundo por meio do SPI (Sistema de Pagamentos Instantâneos). O participante direto deverá ter Conta PI junto ao Bacen.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



22. AS INSTITUIÇÕES QUE PARTICIPAREM DO PIX PODERÃO CONTRATAR EMPRESAS TERCEIRAS PARA AUXILIAR NO PROCESSO? SE SIM, QUAIS SÃO OS REQUISITOS?

Sim, os participantes poderão contratar empresas para realizar atividades no âmbito do PIX. Todavia, a Instituição deverá garantir que o terceiro contratado atue em conformidade com o disposto no Regulamento do PIX, bem como os demais dispositivos legais e normativos referentes à matéria. O objetivo é assegurar a segurança, eficiência, confiabilidade, integridade, sigilo e qualidade do serviço de pagamento.

Por conta disso, é importante que a análise da empresa terceira seja robusta e que o contrato seja amplo, de forma a abarcar todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas nas normas pertinentes.



PERGUNTAS E RESPOSTAS



23. QUAIS SÃO AS PENALIDADES PARA A INSTITUIÇÃO QUE NÃO CUMPRIR COM O REGULAMENTO DO PIX?

Em caso de infrações ao Regulamento do PIX, as Instituições participantes estarão sujeitas, de forma isolada ou cumulativa, às seguintes penalidades:



A.
Multa

B.
Suspensão

C.
Exclusão

Nada impede que sejam também aplicadas outras penalidades previstas nas demais legislações, caso aplicáveis.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



24. QUEM DEVE RESPONDER POR EVENTUAIS FRAUDES OCORRIDAS POR MEIO DO PIX? A INSTITUIÇÃO EMISSORA OU A RECEBEDORA?



Da mesma forma que ocorre hoje com relação às fraudes bancárias, quem deverá analisar e eventualmente ressarcir casos de fraude será a Instituição que prestou o serviço de pagamento. Ou seja, a Instituição emissora.

PERGUNTAS E RESPOSTAS



25. QUAIS SÃO AS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA NO QUE SE REFERE AO CONTRATO DE LIQUIDAÇÃO ESPECIAL?

As responsabilidades são as seguintes:

- A.** Atestar perante o Bacen o atendimento, pela Instituição participante que a contratou, das exigências previstas no artigo 24 do Regulamento do PIX;
- B.** Verificar o cumprimento, pela Instituição participante contratante, da regulação mínima de que trata o inciso I, alíneas “a” a “d”, do § 5º do art. 3º do Regulamento do PIX, sem prejuízo da supervisão a cargo do Bacen; e
- C.** Prestar serviço de liquidação, nos termos do Regulamento do SPI.

A Instituição que fará a liquidação poderá se utilizar de serviços de auditoria independente, que poderá, a critério dos envolvidos, ser custeada pelo participante contratante.



CRÉDITOS



SÓCIOS

José Roberto Opice Blum

Renato Opice Blum

Marcos Bruno

Rony Vainzof

Caio Lima

Camilla Jimene

Danielle Serafino

CONTEÚDO

JURÍDICO

Florence Terada

Alexandre Romão

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Lara Silbiger

REVISÃO

Lara Silbiger

Bruno Toranzo

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Paola Cosentino

ESTAGIÁRIO

Lucas Fernandes

NOVEMBRO 2020

OPICE BLUM

OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF